

EDITAL Nº 01/2020

EDITAL EMERGENCIAL DE ARTE E CULTURA DE CRATEÚS

A Secretaria de Cultura de Crateús-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei nº 1.075/20, bem como o Plano Municipal de Cultura de Crateús, e o Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital Emergencial de Arte e Cultura de Crateús**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Ficha de Inscrição (Anexo I); Formulário de Inscrição da Proposta (Anexo II), Concordância com os Termos do Edital (Anexo III), Carta Coletiva de Anuência (Anexo IV) e Formulário de Recurso (Anexo V).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O **Edital Emergencial de Arte e Cultura de Crateús** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural (Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, oriunda do PL 1075), em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente crateuenses, nas áreas de Dança; Literatura, livro e leitura; Artes integradas, folclore e artesanato; Artes digitais, artes visuais e audiovisual; Artes cênicas; Festas Populares, Carnaval e Festas Juninas; Música; Artes Plásticas, Desenho, Pintura e Escultura; que tenham seu domicílio no território do município de Crateús, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural preferencialmente em formato digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural crateuense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura

ligados às áreas de Dança; Literatura, livro e leitura; Artes integradas, folclore e artesanato; Artes digitais, artes visuais e audiovisual; Artes cênicas; Festas Populares, Carnaval e Festas Juninas; Música; Artes Plásticas, Desenho, Pintura e Escultura.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O **Edital Emergencial de Arte e Cultura de Crateús** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.

Considerando que os direitos culturais são fundamentais e protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população crateuense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Crateús-Ce ligados às áreas da Dança; Literatura, livro e leitura; Artes integradas, folclore e artesanato; Artes digitais, artes visuais e audiovisual; Artes cênicas; Festas Populares, Carnaval e Festas Juninas; Música; Artes Plásticas, Desenho, Pintura e Escultura, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos fazedores artísticos nessas áreas em nosso município.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital fomentar a cultura local com a concessão de R\$ 276.291,91 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos) para projetos artísticos e culturais, nas áreas da Dança; Literatura, livro e leitura; Artes integradas, folclore e artesanato; Artes digitais, artes visuais e audiovisual; Artes cênicas; Festas Populares, Carnaval e Festas Juninas; Música; Artes Plásticas, Desenho, Pintura e Escultura.

4.2. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 03 (três) horas. O Edital é aberto à inscrição de **propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos**, desde que sejam **possíveis sua veiculação em plataformas digitais**, como apresentações e performances. Os

conteúdos selecionados irão compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Crateús-Ce nas áreas supracitadas.

4.3. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.4. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de “restrição de convívio social” por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.5. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.4 deste edital.

4.6. Os proponentes selecionados deverão postar os conteúdos nas suas próprias páginas e mídias digitais e/ou nos canais digitais da Prefeitura Municipal de Crateús e de seus parceiros.

4.7. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do **Edital Emergencial de Arte e Cultura de Crateús**, serão acordadas posteriormente junto à Secretaria da Cultura e proponentes selecionados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Crateús-Ceará e com atuação comprovada no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro Municipal Cultural de Crateús e/ou do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da lei nº 14.075 de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, disponibilizados até o valor total de **R\$ 276.291,91** (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), correspondentes aos recursos a serem utilizados no inciso III da lei.

7.2. Tabela de Distribuição de recursos:

Proponentes		Pessoa Física ou Jurídica				
Área	Subárea	Quantidade	Ampla Concorrência (AC)	Pessoas com deficiência (PCD)	Valor	Total
Dança	Dança em todas as suas Categorias	10	09	01	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Literatura	Livro e leitura	10	09	01	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Artes integradas	Folclore e artesanato	10	09	01	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Artes digitais	Artes visuais e audiovisual;	10	09	01	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Artes cênicas	-	10	09	01	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Festas Populares	Carnaval e Festas Juninas	10	09	01	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Música	-	40	09	04	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
Artes Plásticas	Desenho, Pintura e Escultura.	10	09	01	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Incentivo as artes: Premiação	-	06	06	-	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Aquisicao de Bens e servicos Culturais	Seleção de Empresa/Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para realizar Transmissão dos conteúdos dos projetos selecionados de forma On-line	01			R\$ 24.291,91	R\$ 24.291,91
Total						R\$ 276.291,91

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida:

8.1.1 A disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura de Crateús, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

8.1.2 Ficarão obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalo regulares.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 24 de novembro a 30 de novembro de 2020**. As inscrições são gratuitas e realizadas na sede da Secretaria de Cultura de Crateús, em horário comercial, e On line através do Mapa Cultural do Ceará, na página <https://mapacultural.crateus.ce.gov.br/>

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

Data: 30/11/2020

Horário: 17h00min

Local: Secretaria de Cultura de Crateús, com sede na R. Barão do Rio Branco, 1679 - Altamira, Crateús - CE, 63700-000 (Lateral do Ginásio Municipal Deromi Melo)

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapeamento Cultural Municipal de Crateús-Ce e/ou no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.crateus.ce.gov.br/>

9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro):

9.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.2.3. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como

PESSOA FÍSICA - Agente Individual com as seguintes informações:

PESSOA JURÍDICA – Agente Coletivo com ou sem CNPJ

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados profissionais no perfil do proponente

I – Link, Texto descritivo e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos **(obrigatório)**;

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física **(opcional)**;

III - Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional)**;

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional)**.

9.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.2.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do whatsapp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda>.

9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO ON LINE):

9.3.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria de Cultura de Crateús.

9.3.2. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um envelope, contendo a FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE para os documentos de inscrição e contendo FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA;

9.3.3. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:

- I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexo I);
- II - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Anexo III);

9.3.4. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta em formulário impresso ou On-line**, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.3.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Crateús de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção;
- b) Ser servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria de Cultura de Crateús e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- e) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Para a realização deste Edital será criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;

12.2. A COA será composta por 05 (Cinco) membros, sendo estes escolhidos a partir do quadro Técnico da Secretaria de Cultura de Crateús e/ou da Prefeitura Municipal de Crateús, e do Conselho Municipal de Cultura de Crateús- CMCC, sendo de sua competência:

- a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
- b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;
- d) elaborar avaliação geral do processo;

12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

- a) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
- c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

12.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

12.5. As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção serão avaliados tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

Crítérios de avaliação	Pontuação
Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos	0 – 5
Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural	0 – 5
Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município	0 – 5
Total Geral	15 pontos

12.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 08 (oito) pontos, como média de corte;

12.7. Não havendo inscrições selecionados suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A divulgação dos projetos habilitadas será por meio do site da Prefeitura Municipal de Crateús-Ce: <https://mapacultural.crateus.ce.gov.br/> e/ou na página oficial da Prefeitura Municipal de Crateús no seguinte endereço: <https://www.facebook.com/prefeituradecrateusoficial>

13.2. É de responsabilidade exclusiva da proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura de Crateús-Ce).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	24 de novembro	30 de novembro
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado Preliminar	01 de novembro	04 de Dezembro
3. Homologação do Resultado Final	Até 07 de Dezembro	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 08 de Dezembro	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Cultura de Crateús, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura de Crateús e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura de Crateús, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

16.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- f) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A Secretaria de Cultura de Crateús e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. Fica facultado à Secretaria de Cultura de Crateús realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária de Cultura de Crateús.

18.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente na Secretaria de Cultura de Crateús, com sede a R. Barão do Rio Branco, 1679 - Altamira, Crateús - CE, 63700-000 (Lateral do Ginásio Municipal Deromi Melo)

Crateús - CE, 16 de novembro de 2020.

Myrla Gomes Cavalcante
Secretária de Cultura

ANEXO I

Ficha de Inscrição

- DADOS DO REQUERENTE**

NOME DO COMPLETO:		
ENDEREÇO (rua, número e bairro/localidade):		
MUNICÍPIO:	UF:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
TEMPO QUE EXERCE A ATIVIDADE CULTURAL: () 02 anos. () 05 anos () 10 anos () Acima de 10 anos.		
CPF:	RG:	DATA/LOCAL DE EXPEDIÇÃO:

- DADOS BANCÁRIOS** (anexar xérox do cartão)

AG:	CONTA (com dígito):	BANCO:
------------	----------------------------	---------------

- ANEXOS**

(marcar o que foi entregue e conferido):	
	CÓPIA COLORIDA DO CARTÃO DA CONTA BANCÁRIA;
	CÓPIA COLORIDA DO RG;
	CÓPIA COLORIDA DO CPF;
	CÓPIA COLORIDA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO;
	IMAGENS;

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Crateús-CE, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

[illegible]

This image shows a single page of white paper with horizontal black lines, resembling notebook paper. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.[illegible]

5. PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1				
1.1.2				
1.1.3				
1.1.4				
1.1.5				
1.1.6				
1.1.7				
1.1.8				
1.1.9				
1.1.10				
TOTAL				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				

Crateús/CE, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO III

Concordância com os termos do edital

TERMO DE CONCORDÂNCIA

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do **Edital Emergencial de Arte e Cultura de Crateús**, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela SECRETARIA DE CULTURA E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de procederem aos serviços de objeto deste Edital.

DECLARA também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação e homologação do objeto do presente Edital, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão de Avaliação e Seleção, em comum acordo com a Secretaria de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

Crateús-Ce, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO SOLICITANTE

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO IV
EDITAL EMERGENCIAL DE ARTE E CULTURA DE CRATEÚS - LEI ALDIR BLANC, Nº
14.017

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital Emergencial de Arte e Cultura de Crateús – Lei Aldir Blanc**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria de Cultura de Crateús. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Crateús/CE, _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é **obrigatório**, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade dos membros do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 6

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 7

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 8

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 9

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 10

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ASSINATURA: _____

Formulário de Recurso

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

Nome do proponente:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Crateús-CE, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura